



Lei Ordinária nº 733/2002 de 07 de Maio de 2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ASSINAR CONVÊNIO, COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM VISTAS À DISPONIBILIZAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PRODUTOS E SERVIÇOS SOB CONDIÇÕES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EU, DACIO QUEIROZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS POR LEI; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTÔNIO JOÃO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, objetivando a proporcionar ao Servidor Público Municipal, empréstimos com descontos programados em folha de pagamento, obedecendo os critérios e as normas do Agente Financeiro da Prefeitura Municipal, na obtenção de financiamentos e empréstimos pecuniários para os Servidores Públicos Municipais com a Caixa Econômica Federal com tarifas e juros diferenciados a menor que os praticados no mercado financeiro.

Art. 2º -Contratação dar-se-á quando o requerente não tiver restrições financeiras e atender as exigências do Agente Financeiro, tendo ainda a homologação pela Prefeitura Municipal do desconto em Folha de Pagamento.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Gabinete do Prefeito, em 07 de Maio de 2.002

DÁCIO QUEIROZ SILVA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em 07/05/2002